



Processo: 033.574/2023-5

Natureza: CBEX – Débito

Responsáveis: Oberdan Mascarenhas de Andrade, Instituto de Estudos Sócio Ambientais e Rogério Lopes Meireles.

DESPACHO

Autuado o presente processo de cobrança executiva de **débito**, organizada a documentação a ser encaminhada ao órgão executor/entidade executora, e promovido o registro no Cadastro de Responsáveis por Contas Julgadas Irregulares – Cadirreg, de que trata o art. 1º, §3º, da Resolução-TCU nº 241/2011, encaminhem-se os autos ao Ministério Público junto ao Tribunal, para os fins previstos no art. 81, inciso III, da Lei 8.443/1992.

Responsável	Data do trânsito em julgado	Acórdão
Oberdan Mascarenhas de Andrade	30/12/2021	Acórdão 18149/2021-TCU-2ª Câmara (Condenatório)
Instituto de Estudos Sócio Ambientais	16/06/2022	
Rogério Lopes Meireles	22/11/2022	

2. A partir do processo originador TC-023.003/2014-6 foram constituídos 7 processos de CBEX: 033.563/2023-3 (multa), 033.565/2023-6 (multa), 033.567/2023-9 (multa), 033.570/2023-0 (multa), 033.572/2023-2 (multa), 033.573/2023-9 (débito) e 033.574/2023-5 (débito).

3. Cabe esclarecer o seguinte, em relação aos responsáveis Oberdan Mascarenhas de Andrade (CPF 397.776.182-04), Rogério Lopes Meireles (CPF 511.166.692-34) e Instituto de Estudos Sócio Ambientais (CNPJ 01.002.877/0001-84):

- i) os responsáveis não constituíram representantes legais;
- ii) em consulta feita ao Sistema de Gestão do Recolhimento da União – SISGRU (<http://www.sisgru.tesouro.gov.br>) não foram localizados recolhimentos relativos às dívidas atribuídas aos responsáveis;
- iii) os responsáveis não recorreram e nem solicitaram o parcelamento da dívida;
- iv) o responsável Instituto de Estudos Sócio Ambientais fora notificada acerca do Acórdão 18149/2021-TCU-2ª Câmara por edital, ante o insucesso na tentativa de notificá-lo no endereço constante da base CNPJ da Receita Federal, bem como no endereço pessoal de seu representante legal, nos termos do que preconiza o item 9 do Anexo ao Memorando-Circular nº 10/2018-Segecex;
- v) registro, por fim, que os responsáveis pessoa física não constam como falecidos no Sistema Informatizado de Controle de Óbitos (Sisobi).



TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO
Secretaria de Apoio à Gestão de Processos

Scbex, em 03 de outubro de 2023

(Assinado eletronicamente)

Rafael Alves da Silva
Técnico Federal de Controle Externo
Matrícula 10587-2